



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

ANEXO TR VIII - CRITÉRIOS DE DESLOCAMENTO DE EQUIPES E METODOLOGIA DE INDENIZAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios técnicos para planejamento, comprovação, medição e pagamento dos deslocamentos das equipes responsáveis pela execução dos serviços de manutenção predial no âmbito deste contrato.

1.2. Define-se, ainda, a metodologia de cálculo da indenização de deslocamento, a forma de vinculação às Ordens de Serviço (OS) e a integração com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2. NATUREZA DO DESLOCAMENTO

2.1. O deslocamento das equipes possui natureza acessória e indenizatória, constituindo etapa necessária à execução dos serviços contratados.

2.2. Assim, os valores pagos a título de deslocamento não configuram remuneração por serviço executado, mas sim ressarcimento dos custos decorrentes da mobilização das equipes até os locais de atendimento.

2.3. Por essa razão, os valores referentes ao deslocamento não incorporam parcelas de lucro, risco ou benefícios indiretos, sendo calculados exclusivamente com base nos custos diretos associados ao tempo de mobilização dos profissionais envolvidos.

3. SISTEMA DE PONTOS FOCAIS

3.1. O sistema adotado para tratamento dos deslocamentos no âmbito deste contrato será o de pontos focais, consistindo na definição de origens fixas e previamente estabelecidas para fins de cálculo das distâncias até as unidades atendidas.

3.2. A adoção desse modelo justifica-se pela necessidade de padronização logística e mitigação de distorções na formação de preços, considerando a ampla dispersão geográfica das edificações sob responsabilidade da Administração.

3.3. Ao estabelecer pontos focais vinculados às regiões de atendimento, evita-se que a localização da sede ou base operacional da contratada influencie indevidamente os custos do contrato, promovendo maior isonomia entre os licitantes e assegurando condições equitativas de participação no certame.

3.4. Além disso, a definição de origens fixas contribui para a previsibilidade orçamentária e para a simplificação dos procedimentos de medição e fiscalização, reduzindo a subjetividade na apuração das distâncias e evitando controvérsias quanto aos itinerários efetivamente percorridos.

4. DEFINIÇÃO DOS PONTOS FOCAIS

4.1. Para fins deste contrato, ficam definidos como pontos focais de referência para cálculo dos deslocamentos:

- sede administrativa (edifício principal)
- delegacias regionais

4.2. Cada unidade atendida será vinculada a um ponto focal específico, conforme tabela constante neste Anexo.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS

5.1. As distâncias consideradas para fins de cálculo do deslocamento correspondem ao menor trajeto viário disponível entre o ponto focal e a unidade atendida.

5.2. Para a determinação das distâncias foram adotados os seguintes critérios:

- utilização de ferramentas de georreferenciamento amplamente reconhecidas, como Google Maps ou equivalentes
- adoção do trajeto viário mais curto disponível
- consideração da distância total de ida e volta

5.3. As distâncias constantes na tabela deste Anexo são consideradas fixas e vinculantes para fins de medição contratual, não sendo passíveis de alteração durante a execução do contrato.

6. TABELA DE DISTÂNCIAS DAS UNIDADES

6.1. A tabela abaixo apresenta as unidades atendidas, seus respectivos pontos focais de referência e as distâncias oficiais consideradas para fins de cálculo do deslocamento.

Grupo	Descrição da Unidade	Endereço	Coordenada	Distância Ida e Volta (km)
SEDE	Sede da Superintendência Regional	R Dr Álvaro Mullen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis, SC	-27.6015, -48.5488	0
SEDE	NULOG e Superintendência Regional	Rua Felipe Neves, 413, Estreito, Florianópolis, SC	-27.5879, -48.5872	12
SEDE	Complexo SEOP - Anexos Del 01 (GMP/GFT/NOE)	BR 101, Km 204, São José, SC	-27.6012, -48.6275	0 (Ponto Focal)
SEDE	Terreno Morro do Avaí	Rua Joaquim Vaz, s/n, São José, SC	-27.5739, -48.6129	20
SEDE	Terreno R. Araranguá	Rua Araranguá, s/n, São José, SC	-27.5724, -48.6145	22
DEL 01	Delegacia 01 em São José	BR 101, Km 204, São José, SC	-27.5742, -48.6132	0
DEL 01	Unidade Operacional de Biguaçu	BR 101, Km 190, Biguaçu, SC	-27.4705, -48.6412	35
DEL 01	Unidade Operacional de Palhoça	BR 101, Km 220, Palhoça, SC	-27.6952, -48.6621	36
DEL 01	Unidade Operacional de Rancho Queimado	BR 282, Km 61,7, Rancho Queimado, SC	-27.6868, -49.0347	122
DEL 02	Delegacia 02 em Tubarão	BR 101, Km 334,8, Tubarão, SC	-28.4740, -49.0250	0
DEL 02	Unidade Operacional de Tubarão	BR 101, Km 343,6, Tubarão, SC	-28.5437, -49.0535	21
DEL 02	Unidade Operacional de Araranguá	BR 101, Km 421,1, Araranguá, SC	-29.0051, -49.5645	177
DEL 02	Unidade Operacional de Paulo Lopes	BR 101, Km 266,7, Paulo Lopes, SC	-28.0771, -48.7124	141
DEL 02	Unidade Operacional de Timbé do Sul	BR 285, Km 39, Timbé do Sul, SC	-28.8137, -49.8787	258
DEL 03	Delegacia 03 em Joinville	BR 101, Km 39,1, Joinville, SC	-26.3031, -48.8835	0

DEL 03	Unidade Operacional de Joinville	BR 101, Km 25,8, Joinville, SC	-26.1904, - 48.9120	34
DEL 03	Unidade Operacional de Barra Velha	BR 101, Km 81,6, Barra Velha, SC	-26.6105, - 48.7223	90
DEL 03	Unidade Operacional de Guaramirim	BR 280, Km 54,1, Guaramirim, SC	-26.4753, - 48.9881	69
DEL 04	Delegacia 04 em Blumenau	Rua Ângelo Dias, 207, Sala 45, Blumenau, SC	-26.9235, - 49.0629	0
DEL 04	Unidade Operacional de Blumenau	BR 470, Km 51, Blumenau, SC	-26.8627, - 49.0920	23
DEL 04	Unidade Operacional de Rio do Sul	BR 470, Km 133, Rio do Sul, SC	-27.1721, - 49.5811	180
DEL 04	Unidade Operacional de Itapema	BR 101, km 143, Itapema, SC	-27.0660, - 48.5956	152
DEL 04	Unidade Operacional de Ilhota	BR 470, Km 20, Ilhota, SC	-26.8727, - 48.8243	79
DEL 05	Delegacia 05 em Lages	Rua Getúlio Vargas, 515, Conta Dinheiro, Lages, SC	-27.7994, - 50.3092	0
DEL 05	Unidade Operacional de Lages	BR 282, Km 204, Lages, SC	-27.7695, - 50.1779	29
DEL 05	Unidade Operacional de Capão Alto	BR 116, Km 279, Capão Alto, SC	-28.0313, - 50.5624	79
DEL 05	Unidade Operacional de Ponte Alta	BR 116, Km 199, Ponte Alta, SC	-27.4278, - 50.4101	94
DEL 06	Delegacia 06 em Mafra	Rua Dom Pedro II, 201, Vila Buenos Aires, Mafra, SC	-26.1159, - 49.7928	0
DEL 06	Unidade Operacional de Mafra	BR 116, Km 0,8, Mafra, SC	-26.1161, - 49.7861	6
DEL 06	Unidade Operacional de Santa Cecília	BR 116, Km 119,5, Santa Cecília, SC	-26.8257, - 50.3708	238
DEL 06	Unidade Operacional de Rio Negrinho	BR 280, Km 130,4, Rio Negrinho, SC	-26.2616, - 49.5485	85
DEL 06	Unidade Operacional de Canoinhas	BR 280, km 243,4, Canoinhas, SC	-26.2332, - 50.4747	161
DEL 07	Delegacia 07 em Chapecó	BR 282, Km 535, Chapecó, SC	-27.0010, - 52.6509	0
DEL 07	Unidade Operacional de Xanxerê	BR 282, Km 508,5, Xanxerê, SC	-26.9015, - 52.4632	52
DEL 07	Unidade Operacional de Maravilha	BR 282, Km 607,9, Maravilha, SC	-26.7665, - 53.2143	145
DEL 07	Unidade Operacional de Guaraciaba	BR 163, Km 81,2, Guaraciaba, SC	-26.6379, - 53.5188	250
DEL 07	Unidade Operacional de Concórdia	BR 153, Km 92, Concórdia, SC	-27.1917, - 51.9359	264
DEL 07	Unidade Operacional de Água Doce	BR 153, Km 10,6, Água Doce, SC	-26.6813, - 51.5588	294
DEL 07	Unidade Operacional de Joaçaba	BR 282, Km 391, Joaçaba, SC	-27.1741, - 51.5525	290

DEL 07	Unidade Operacional de Campos Novos	BR 282, Km 330,9, Campos Novos, SC	-27.3873, - 51.1135	410
--------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------	-----

7. METODOLOGIA GERAL DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO

7.1. O custo de deslocamento das equipes será calculado com base em metodologia que considera os seguintes componentes:

- custo do tempo de deslocamento da equipe técnica
- custo de utilização do veículo utilizado no transporte da equipe
- custo de combustível consumido durante o deslocamento

7.2. Essa metodologia busca refletir de forma realista os custos diretamente associados à mobilização das equipes para atendimento das unidades vinculadas ao contrato.

7.3. Os parâmetros utilizados no cálculo baseiam-se em referências oficiais de custos adotadas na elaboração do orçamento da contratação.

8. DETERMINAÇÃO DA DISTÂNCIA DE DESLOCAMENTO

8.1. Para fins de cálculo do deslocamento será considerada a distância total de ida e volta entre o ponto focal definido neste Anexo e a unidade atendida.

8.2. As distâncias oficiais utilizadas para o cálculo constam na tabela de unidades apresentada neste Anexo e são consideradas fixas e vinculantes durante toda a execução contratual.

9. CÁLCULO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO

9.1. O tempo de deslocamento das equipes será obtido a partir da relação entre a distância total percorrida e a velocidade média de referência adotada para fins de cálculo.

9.2. $\text{Tempo de deslocamento (h)} = \text{distância total (km)} \div \text{velocidade média (km/h)}$

9.3. Para fins deste contrato adota-se velocidade média de referência de: **70 km/h**

9.4. Esse parâmetro foi definido considerando:

- limites regulamentares de velocidade das rodovias
- condições médias de tráfego nas rotas de atendimento
- características das vias utilizadas para acesso às unidades

9.5. A adoção de velocidade média padronizada tem por objetivo garantir uniformidade e previsibilidade nos cálculos de deslocamento.

10. CUSTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE

10.1. O custo associado à mobilização da equipe será obtido multiplicando-se o tempo de deslocamento pelos custos horários das categorias profissionais envolvidas.

10.2. $\text{Custo da equipe} = \text{tempo de deslocamento} \times \text{soma dos custos horários das categorias da equipe}$

10.3. Os valores de hora-homem utilizados no cálculo serão aqueles constantes dos insumos da tabela SINAPI – Custos de Composições sem desoneração, Santa Catarina/Florianópolis, referência 06/2026, adotada como data-base inicial da contratação.

10.3.1. Os valores permanecerão vinculados à referida data-base e serão atualizados exclusivamente por meio do reajuste contratual, quando cabível, não sendo substituídos automaticamente pelos valores constantes de edições posteriores do SINAPI.

10.4. Tabela exemplificativa com o valor/hora de algumas das categorias (SINAPI 06/2026):

Código	Descrição	Custo/hora
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 139,05

Código	Descrição	Custo/hora
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 46,65
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 27,68
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 38,52
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 40,26
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 38,10
88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 27,83

10.5. A composição da equipe mobilizada poderá variar conforme a natureza da Ordem de Serviço.

11. CUSTO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO E COMBUSTÍVEL

11.1. Além do custo do tempo da equipe, o cálculo do deslocamento deverá considerar o custo operacional do veículo e combustível utilizado no transporte dos profissionais.

11.2. Esse custo contempla despesas associadas à utilização do veículo durante o deslocamento, tais como:

- materiais (combustível)
- depreciação
- manutenção
- pneus
- seguros
- encargos incidentes sobre o veículo

11.3. Para a definição desses valores será utilizada como referência a composição SINAPI 92145 — Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas — CHP diurno, da tabela SINAPI para Santa Catarina, referência 06/2026, sem desoneração.

11.4. O custo do motorista constante da composição será excluído do cálculo do veículo, uma vez que o deslocamento será realizado pelos próprios integrantes da equipe técnica mobilizada, evitando-se duplicidade de remuneração de mão de obra.

Código	Descrição	Unidade	Subtotal
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.6 FLEX - DEPRECIAÇÃO	H	R\$ 5,04
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.6 FLEX - IMPOSTOS E SEGUROS	H	R\$ 0,63
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.6 FLEX - JUROS	H	R\$ 1,55

Código	Descrição	Unidade	Subtotal
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.6 FLEX - MANUTENÇÃO	H	R\$ 6,30
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.6 FLEX - MATERIAIS (COMBUSTÍVEL)	H	R\$ 43,95
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 37,17
CUSTO HORÁRIO VEÍCULO (EXCETO EQUIPE)			R\$ 57,47 / h

11.5. A composição SINAPI 92145 apresenta custo total de R\$ 94,64 por CHP. Descontado o custo de R\$ 37,17 correspondente ao motorista de veículo leve, obtém-se:

- $R\$ 94,64 - R\$ 37,17 = R\$ 57,47/h$

11.6. Esse resultado também corresponde à soma das parcelas de depreciação, impostos e seguros, juros, manutenção e materiais na operação.

11.7. Para o cálculo do custo do veículo por quilômetro rodado, divide-se o valor do custo horário pela velocidade média adotada de 70km/h:

- $57,47 \div 70 \text{ km/h} = R\$ 0,8210/km$

11.8. A contratada deve apresentar para cada deslocamento uma composição própria, que será composta pelo custo do veículo somado do custo individual de cada membro da equipe presente no deslocamento, conforme item 13.2.

12. FÓRMULA DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO

12.1. O custo total do deslocamento será composto pela soma das seguintes parcelas:

- custo do tempo de deslocamento da equipe
- custo de utilização do veículo

12.2. A fórmula geral de cálculo será:

12.3. $\text{Custo total do deslocamento} = (\text{custo/km da equipe} + \text{custo/km do veículo}) \times \text{distância total}$

Onde:

$$\text{Custo/km} = \text{Custo/hora} \div 70$$

$$\text{Distância total} = \text{distância de ida e volta entre o ponto focal e a unidade atendida.}$$

13. EXEMPLO ILUSTRATIVO DE CÁLCULO DO DESLOCAMENTO

13.1. Apresenta-se a seguir exemplo **meramente ilustrativo** de aplicação da metodologia, utilizando os custos da tabela SINAPI para Santa Catarina, referência 06/2026, sem desoneração.

Distância total (ida e volta): **100 km**

Velocidade média adotada: **70 km/h**

13.2. Composição unitária de veículo + equipe (valores baseado na tabela Sinapi 03/2026):

Código	Descrição	Custo/hora	Custo/km
PRÓPRIO	DESLOCAMENTO EQUIPE TÉCNICA	R\$ 252,03	R\$ 3,6004
> PRÓPRIO	> CAMINHONETE CABINE SIMPLES 1.6 FLEX EXCETO EQUIPE	R\$ 57,47	R\$ 0,8210

Código	Descrição	Custo/hora	Custo/km
> 90777	> ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 139,05	R\$ 1,9864
> 100533	> TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 27,68	R\$ 0,3954
> 88252	> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 27,83	R\$ 0,3976

13.3. Memória de cálculo do exemplo:

- Custo horário da equipe técnica:
- $R\$ 139,05 + R\$ 27,68 + R\$ 27,83 = R\$ 194,56/h$
- Custo horário do veículo:
- $R\$ 5,04 + R\$ 0,63 + R\$ 1,55 + R\$ 6,30 + R\$ 43,95 = R\$ 57,47/h$
- Custo horário total do deslocamento:
- $R\$ 194,56 + R\$ 57,47 = R\$ 252,03/h$
- Custo total por quilômetro:
- $R\$ 252,03 \div 70 \text{ km/h} = R\$ 3,6004/km$
- **Custo total para 100 km:**
- **$100 \text{ km} \times R\$ 3,6004/km = R\$ 360,04$**

13.4. Os valores apresentados neste exemplo possuem caráter meramente ilustrativo.

14. PARCELAS NÃO CONSIDERADAS

14.1. Por se tratar de indenização de custo direto, não serão considerados no cálculo do deslocamento:

- lucro
- risco
- despesas indiretas
- benefícios indiretos
- BDI

14.2. Essa metodologia visa evitar a incidência indevida de margem de remuneração sobre custos meramente acessórios ao objeto principal do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do deslocamento será realizado com base na quilometragem exata entre o ponto focal e a unidade atendida, conforme tabela constante neste Anexo.

15.2. Para cada atendimento será considerado o deslocamento completo de ida e volta.

15.3. O valor final do deslocamento será obtido pela aplicação da metodologia descrita neste Anexo, considerando a distância total percorrida, o tempo de deslocamento correspondente e a composição da equipe mobilizada.

16. COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO

16.1. Para fins de pagamento do deslocamento, a contratada deverá comprovar de forma clara e inequívoca a realização da mobilização da equipe.

16.2. A comprovação deverá incluir, no mínimo:

- identificação da Ordem de Serviço correspondente
- identificação da unidade atendida
- identificação dos profissionais envolvidos na equipe

- registro do deslocamento realizado
- evidências documentais da presença da equipe no local da intervenção

16.3. Sempre que possível, deverão ser apresentados registros fotográficos georreferenciados ou outros meios equivalentes de comprovação capazes de demonstrar a efetiva mobilização da equipe até a unidade atendida.

16.4. A ausência de comprovação adequada poderá resultar na glosa parcial ou total do deslocamento.

17. INTEGRAÇÃO COM A ORDEM DE SERVIÇO

17.1. O deslocamento somente será considerado para fins de pagamento quando estiver vinculado a Ordem de Serviço formalmente emitida pela Administração.

17.2. Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

- unidade de atendimento
- ponto focal de referência
- composição da equipe mobilizada

18. INTEGRAÇÃO COM O IMR

18.1. O pagamento do deslocamento estará condicionado à avaliação da execução do serviço no âmbito do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.2. Aplicam-se as seguintes regras gerais:

Serviço executado satisfatoriamente → deslocamento pago integralmente

Serviço executado com ressalvas → deslocamento poderá ser pago ou ajustado conforme avaliação do fiscal

Serviço não executado ou improdutivo → deslocamento poderá ser glosado

19. OTIMIZAÇÃO DE DESLOCAMENTOS E PLANEJAMENTO OPERACIONAL

19.1. A contratada deverá planejar a execução das Ordens de Serviço de forma a otimizar os deslocamentos das equipes, priorizando a realização de atendimentos em unidades localizadas em trajetos comuns ou em regiões geograficamente próximas durante a mesma mobilização.

19.2. Sempre que houver unidades situadas no mesmo eixo viário ou em localidades próximas entre si, a contratada deverá, preferencialmente, programar a execução dos serviços na mesma oportunidade de deslocamento, desde que tal organização seja compatível com os prazos de atendimento e com a natureza das demandas.

19.3. Tal medida tem por objetivo:

- aumentar a eficiência operacional do contrato
- reduzir deslocamentos desnecessários
- evitar mobilizações repetidas para a mesma região
- promover o uso racional dos recursos públicos.

20. UNIDADES SITUADAS EM ROTAS COMUNS

20.1. Com base na análise da distribuição geográfica das unidades e das distâncias em relação aos pontos focais, foram identificados agrupamentos logísticos de atendimento situados em trajetos comuns ou regiões próximas entre si.

20.2. Sempre que possível, recomenda-se que os atendimentos nessas unidades sejam realizados na mesma mobilização da equipe.

20.2.1. Delegacia 01 – São José

- Unidade Operacional de Palhoça
- Unidade Operacional de Rancho Queimado

- 20.2.2. Delegacia 02 – Tubarão
- Unidade Operacional de Araranguá
 - Unidade Operacional de Timbé do Sul
- 20.2.3. Delegacia 04 – Blumenau
- Unidade Operacional de Ilhota
 - Unidade Operacional de Itapema
- 20.2.4. Delegacia 06 – Mafra
- Unidade Operacional de Canoinhas
 - Unidade Operacional de Santa Cecília
- 20.2.5. Delegacia 07 – Chapecó
- Eixo 1
- Unidade Operacional de Concórdia
 - Unidade Operacional de Joaçaba
- Eixo 2
- Unidade Operacional de Xanxerê
 - Unidade Operacional de Água Doce
- Eixo 3
- Unidade Operacional de Maravilha
 - Unidade Operacional de Guaraciaba

21. CONSOLIDAÇÃO DE DESLOCAMENTOS

21.1. Sempre que duas ou mais unidades situadas no mesmo eixo logístico forem atendidas na mesma mobilização da equipe, o cálculo do deslocamento deverá considerar o percurso total efetivamente realizado, não sendo admitida a contabilização de deslocamentos independentes quando estes puderem ser razoavelmente consolidados em uma única viagem.

21.2. A empresa deverá apresentar junto ao orçamento o memorial de cálculo deste deslocamento consolidado, preferencialmente baseado no percurso sugerido pela ferramenta Google Maps ou similar, para aprovação do fiscal.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A metodologia adotada neste Anexo visa garantir transparência na formação dos custos de deslocamento, padronização dos critérios de medição e segurança na fiscalização da execução contratual.

22.2. O modelo adotado permite que o pagamento dos deslocamentos reflita de forma precisa os custos efetivamente incorridos na mobilização das equipes, preservando ao mesmo tempo a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - PORTARIA SPRF-SC/PRF Nº 126, DE 24 DE ABRIL DE 2026 (SEI Nº 72973585)

GISELE CUNHA NOVO
Agente de Contratação - Titular

ALAN ESTEVAM ODEBRECHT
Integrante Técnico/Requisitante - Titular
Registro CREA nº SC - 200952-9

ALEXANDRE ELIAS HAHN
Integrante Técnico/Requisitante - Substituto

MARCEL MATIAS PONTES
Integrante Administrativo - Titular

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALAN ESTEVAM ODEBRECHT, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/08/2026, às 14:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ELIAS HAHN, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 04/08/2026, às 14:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74845429** e o código CRC **849A7D49**.



Referência: Processo nº 08666.031866/2025-15



SEI nº 74845429